CLAUBER BARROS FERNANDES: 88749975234
Assinado de forma digital por CLAUBER BARROS FERNANDES:88749975234
Dados: 2021.11.08 09:10:13 -03'00'

GOVERNO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021/PE-PMLA

PROC. ADMIN N° 050/2021-PMLA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021/PE-PMLA

O Município de LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor valor por item, visando o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I,** conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos que estão disponíveis nos endereços eletrônicos; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; https://www.tcm.pa.gov.br; https://limoeirodoajuru.pa.gov.br; cpllimoeiro2021@gmail.com, bem como os interessados poderão obter cópia no seguinte endereço: Sala de CPL, Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, Palácio Açaí, Cep. 68.415-000, Limoeiro do Ajuru-PA, nos dias de segunda à sexta feira, nos horários de 09:00 às 12:00 horas.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS,** conforme especificações constantes do **Anexo I**, parte integrante deste edital.

1.1 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1.2 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU.
1.1.3 – Será Participantes os seguintes Órgão:
1.1.3.1 – Secretaria Municipal de Administração;
1.1.3.2 – Secretaria Municipal de Educação;
1.1.3.3 – Secretaria Municipal de Saúde;
1.1.3.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

1.2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir da data da sua assinatura.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília) do dia **19 de Novembro de**

2021, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.4. Não poderão participar deste pregão:

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU -PARÁ**;

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru Pará;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de

compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia 09 de Novembro 2021, até às 90h:00min horas (horário de Brasília/DF) do dia 19 de Novembro de 2021.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/2002.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até 15 (quinze) minutos anteriores à abertura da sessão pública.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (Duas) horas.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **máximo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 – DOS LANCES.

6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2 No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.5.2 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,20** (Vinte Centavos).

6.6.2. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descarados pelo sistema os respectivos lances.

6.7 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2. A sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.

6.11 - Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.14 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.16 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.17 - O procedimento previsto no item 7.1. somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.18 - O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.4 - A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.6 - Ocorrendo a situação referida no item 8.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.7 - Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.8 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.9 - O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10 - Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.11 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.12 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.13 - **Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital**, (salvo casos fortuitos de força maior)

7.14 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 - **A Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, poderá, após a fase de lances solicitar a composição de preços unitário, juntamente com as notas de entradas das licitantes vencedoras, no intuito de verificar se os preços ofertados não afetaram a entrega dos produtos, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.**

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao

lance vencedor.

8.2 - Dentro do prazo de 02 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.3 - Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 02 (Duas) horas.

8.4 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.5 - Os prazos que se referem o item 9.1 não serão prorrogados.

8.6 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo III).**

8.7 - Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.8 - Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.9 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os Produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.10 - O prazo para a entrega dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.11 - Somente será aceito um preço para cada item;

8.12 - Constar prazo de validade das condições propostas de no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

como tal;

8.13 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.14 - Número deste pregão.

8.15 - Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.16 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.17 - A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega dos produtos licitados, conforme disposto nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste edital.

8.18 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

8.19 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.20 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.21 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.22 - O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.23 - A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até o horário da à abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br

9.1.1. Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.3. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente, será solicitado da licitante comprovação de documentos duvidoso.

9.1.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão, exceto os Atestados de Capacidade Técnica e outros documentos que por ventura não tenha prazo de validade definida.

9.1.5 Os Licitantes que estiverem ou não cadastrados no sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 DE 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação, Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Financeira.

9.1.6 As licitantes regularmente cadastradas no portal de compras, as quais terão suas condições de Habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, deverão apresentar;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Habilitação jurídica:

10.1.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da CENIT e Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

10.2.5 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.8 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira.
10.3.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador ou profissional afim responsável, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com vigência atualizada;

10.3.3 – no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

10.3.4 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

10.3.5 – É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.6 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4 – Qualificação Técnica

10.4.1 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.4.2 – ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, bem como aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, qualidade, prazos e o atendimento de no mínimo 50% do quantitativo de material previsto no presente edital, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) do Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do material entregue. Também deverá constar que o material entregue foi ou está sendo entregue satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo – telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93

10.4.3 - Comprovação de coleta e destinação final dos resíduos químicos, consoante exigido pela Lei nº. 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), certificado por órgão ambiental competente, por empresa autorizada por órgão ambiental competente ou por outra forma admitida pela legislação municipal, estadual e/ou federal incidente.

10.4.4 - Possuir Certificação FSC.

10.4.5 - Declaração de Adimplência com essa Prefeitura e CRC. A referida declaração deverá ser

solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa endereçado à Comissão de Licitação, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro.

10.4.6 – Declaração que a empresa tenha todos os equipamentos necessários, inclusive cola PUR para desenvolver os serviços, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento.

10.4.7 - Declaração que a empresa vencedora, caso tenha sede em outro município, será de sua responsabilidade as despesas oriundas da efetiva execução do contrato, ficando sujeita as penalizações por descumprimento parcial ou total dos serviços contratados de acordo com as previsões deste edital e legislação pertinente.

10.4.7.1 Se pertencente a outro Estado do território nacional Declaração de que mantém, no Estado do Pará, filial da firma ou representação com todas as documentações legais pertinentes.

10.4.8 - Declaração da empresa de que possui obrigatoriamente em seu quadro funcional, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de empregados com necessidades especiais (Emenda Constitucional nº 42, de 04/06/08, que adita o parágrafo 6º ao art. 28 da Constituição do Estado do Pará).

10.4.9 - Declaração da empresa de Possuir equipamentos necessários, no mínimo uma impressora off set 4 cores, maquina de aplicação de verniz UV (especifica mente ao lote de impressos em papel e acabamentos gráficos) para desenvolver os serviços, não podendo transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no presente instrumento;

10.4.10 - Declaração formal da disponibilidade de instalações, máquinas, equipamentos adequados e disponíveis para a execução dos serviços. A declaração exigida, deverá conter no mínimo, a citar exemplificadamente, mas não exaustivamente, os seguintes equipamentos com as funções de:

- •Impressão, com capacidade para imprimir 8.000 (oito mil) cópias por hora 1/1, simultaneamente; e 14.000 (quatorze mil) cópias por hora 4/4, simultaneamente;
- •Corte de papel (guilhotina);
- •Corte e vinco;
- •Dobra;
- •Colagem PUR (lombada quadrada);
- •Laminação para acabamento de capas;
- •Preparação/gravação - CTP (processadora de chapas - CTP).

10.4.10-1 A declaração aludida nos subitens 10.4.7, 10.4.9 e 10.4.10 será confirmada pela fiscalização da contratante, no momento da assinatura do termo de contrato, por todos os meios

comprobatórios idôneos, admitidos em direito, a serem apresentados pela contratada, sob pena não contratação e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, sem prejuízo da contratada responder civilmente por perdas e danos à contratante.

10.4.11 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11 OBSERVAÇÕES

11.1 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.3 - A documentação exigida no item 11.3 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

11.4 - A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

11.5 - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

11.7 - As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

11.8 - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.9 - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 09 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

11.12 - A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

11.13 - Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

12. ESCLARECIMENTO, IMPUNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12. 01 - Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até 0**3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.02 - Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do *e-mail* cpllimoeiro2021@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, PALACIO AÇAÍ, RUA MARECHAL RONDON, S/Nº, BAIRRO MATINHA - LIMOEIRO DO AJURU PARÁ.

12.03 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12. 04. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.05 - As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.06 - Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal n° 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.06 - As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do *e-mail* cpllimoeiro2021@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, PALACIO AÇAÍ, RUA MARECHAL RONDON, S/Nº, BAIRRO MATINHA - LIMOEIRO DO AJURU PARÁ.

12.07 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.08 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

12.09 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.11 - Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.12 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.13 - Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.14 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1 - O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

13.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

13.3 - Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

13.4 - O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

13.5 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.7 - O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.8 - Nenhuns pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência,

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO.

14.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

14.2 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a o contrato dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - Decorrido o prazo do item 15.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

14.6 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

14.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.8 - A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15. DA VALIDADE DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1 - O contrato terá a **validade até 31 de dezembro de 2021**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

15.2 - Durante o prazo de validade do contrato, o Município de LIMOEIRO DO AJURU PARÁ, não será obrigado à aquisição em sua totalidade, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

15.3 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária:

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0002.2.017.000 – Manutenção da secretaria Municipal de Administração.

02.06 – Secretaria Municipal de Cultura
Funcional Programática: 13.122.0007.2.032.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
18.122.0010.2.044.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

02.15 – Secretaria Municipal de Educação.
Funcional Programática: 12.122.0006.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Funcional Programática: 12.361.0006.2.085.000 – Manutenção das Atividades Financeiras com Salário Educação – QSE.

03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional Programática: 08.243.0004.2.122.000 – Manutenção do Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI- PVMC.
Funcional Programática: 08.244.0004.2.143.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
Funcional Programática: 08.122.0004.2.116.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

04.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 10.122.0005.2.149.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 10.122.0005.2.031.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA
33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Os programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

16. DA CELEBRAÇÃO DA CONTRATO.

16.1. – O contrato será disponibilizado no e-mail, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

16.2. – Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

16.3. - O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o *e- mail* para envio do Contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

16.4 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

17.1 - Os preços adjudicados/homologados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato (Salvo caso fortuito de força maior).

17.1.1. Considera-se preço adjudicados/homologados aquele atribuído aos serviços, incluindo todas

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

17.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

17.3 - O Órgão Gerenciador do contrato deverá decidir sobre a revisão dos preços ou rescisão do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

17.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pela rescisão amigável, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

17.5 - Na ocorrência do preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor com o primeiro menor preço para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

17.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Prefeitura Municipal desonerará o fornecedor em relação ao item e rescinde seu contrato de forma parcial, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

17.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

17.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou a rescisão de seu contrato.

17.9. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de rescisão contratual, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

17.10 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.11 - Preliminarmente, a Prefeitura Municipal convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente pactuados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

17.12 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, a Prefeitura Municipal revogará rescinde o contrato, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

17.13 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Termo Aditivo, ao qual estarão as empresas e valores vinculados.

17.14 - Na ocorrência de rescisão contratual, poderá o Gestor da Prefeitura Municipal proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

17.15 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora do contrato manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital.

18. DA ENTREGA E DO PRAZO.

18.1- O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, **conforme especificação contida no Termo de Referência Anexo I.**

18.2- Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
18.3- As entregas dos produtos deverão ocorrer, **conforme especificação contida neste Termo de Referência Anexo I** e/ou de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, em até **05 (CINCO) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF).
18.4- É de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria requisitante.

18.4- Imediatamente após a entrega dos Produtos, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

18.5- Os Produtos deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto à empresa detentora do contrato, sendo às custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

18.6- Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência anexo I com no máximo 20% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

18.7- Todos os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

18.8- A Prefeitura Municipal será rigorosa na conferência dos Produtos entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

18.9- Os Produtos devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

18.10- Os Produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

19– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

19.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação;

19.2 - Aplicar à detentora do contrato as penalidades, quando for o caso;

19.3 - Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

19.4 - Efetuar o pagamento à detentora do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

19.5 - Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

19.6 Da Empresa Vencedora:
19.6 .1 - Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

19.6 .2 - As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

19.6 .3 - Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

19.6 .4 - Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

19.6.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
20.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.
20.1 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

20.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato;

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

20.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

20.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

20.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

20.1 A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1., 18.3.2., 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

20.1 As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

20.1 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.1 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

21.2A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.4O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

21.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

Comarca de LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO AJURU PARÁ pelo e-mail cpllimoeiro2021@gmail.com.br, nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

21.9 - Faz parte deste edital;

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV - Minuta de Contrato

Limoeiro do Ajuru/Pa xx de xxxxxxxxx de 2021.

CLAUBER BARROS FERNANDES
Pregoeiro
Portaria nº 043/2021-GP/PMLA, DE 01 de Junho de 2021

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Registro de Preços que Objetiva a Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço Gráfico e Serigráficos para atender a Necessidade da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas Secretarias.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa a repor e manter o estoque de material gráfico, tendo em vista que tal material é essencial para ações desta administração, continuidade e manutenção dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais no art. 23, § 1º da lei 8.666/93, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos lotes quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal Princípio Constitucional. Por óbvio que se poderá alegar que o agrupamento do objeto licitado em vários lotes permitirá a participação de um maior número de licitantes, sem prejuízos e restrições por ser um bem comum. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, a competição entre os participantes, pelo menor preço, acarretará preços vantajosos para esta administração.

3 - FORMA DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1. A entrega será de forma parcelada e em conformidade com as solicitações das unidades administrativas que compõe a administração municipal e recebido por servidor habilitado e indicado para tal finalidade.

3.2. Os produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta na aplicação de sanções cabíveis a presente situação.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. A quantidade a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

de Registro de Preços, é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acompanhamento da criança Papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 27,77	R$ 2.777,00
02	Adesivo leitoso com ou sem recorte resistente a fatores do tempo (água e sol)	m²	50	R$ 75,17	R$ 3.758,50
03	Adesivo perfurado, resistente a fatores do tempo (água e sol)	m²	50	R$ 137,00	R$ 6.850,00
04	Adesivo transparente resistente a fatores do tempo (água e sol)	m²	50	R$ 126,33	R$ 6.316,50
05	Aprazamento de consultas, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 62,33	R$ 3.116,50
06	Atendimento odontológico individual Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 51,33	R$ 2.566,50
07	Atesta médico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	5.000	R$ 27,77	R$ 138.850,00
08	Backdrop: em lona com ilhós em toda a borda para envelopar estrutura de treliça	m²	500	R$ 435,00	R$ 217.500,00
09	Bandeirinha do Município de Limoeiro do Ajuru, do Pará e do Brasil em Papel AP 75g 21x15cm.	und	1.000	R$ 4,37	R$ 4.370,00
10	Boletim diário de produção ambulatorial Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 31,87	R$ 3.187,00
11	Boletim diário de produção médica Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 27,77	R$ 2.777,00

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

12	Boletim diário de produção odontológico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 27,77	R$ 2.777,00
13	Bolsa família SISVAN / marcadores de consumo alimentar Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 31,87	R$ 3.187,00
14	Cadastro de áreas com população exposta à agrotoxicos Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200	R$ 31,87	R$ 6.374,00
15	Cadastro domiciliar e territorial Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200	R$ 31,87	R$ 6.374,00
16	Cadastro individual-esus em Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200	R$ 27,77	R$ 5.554,00
17	Camisa/malharia–serigrafia Camisa básica em malha de algodão fio 30, com tecido e serigrafia na frente (tamanhos P,M, G e GG).	und	500	R$ 55,97	R$ 27.985,00
18	Camisa/malharia–serigrafia Camisa em tecido dry fit (poliéster) nas cores com gola redonda (careca), mangas curtas, com impressão em silkscreen colorida frente e costas em quatro cores, a ser definida (tamanhos P, M, G e GG).	und	500	R$ 72,73	R$ 36.365,00
19	Camisas, sublimadas em tecido PV (gola pólo), nos tamanhos P, M e G	und	500	R$ 85,00	R$ 42.500,00
20	Camisas, sublimadas em tecido PV (gola careca)nos tamanhos P, M e G	und	1.000	R$ 53,00	R$ 53.000,00

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

21	Capa e contracapa de processo tamanho A3 (aberto), em off set 180, policromia	Jogo	5.000	R$ 1,79	R$ 8.950,00
22	Cartão de visita em reciclato 240, 4x4 cores com verniz localizado e laminação fosca, tamanho 5,5 X 9,5CM.	und	1.000	R$ 5,47	R$ 5.470,00
23	Cartaz, tamanho 46X64CM, policromia, em couche 170G, 5 modelos diferentes	und	10.000	R$ 4,13	R$ 41.300,00
24	Carteira de hiperdia papel Ap 180g tam. 21x8 impresso em off set	und	2.500	R$ 0,65	R$ 1.625,00
25	Carteira de PCCU papel Ap 180g tam. 21x8 impresso em off set	und	6.000	R$ 0,36	R$ 2.160,00
26	Certificado em opalina telado 180, 4x0 cores, tamanho 21x29,7 cm (aberto), 10 modelos diferentes.	unid	3.000	R$ 2,45	R$ 7.350,00
27	Convite tamanho 14,8 X 10,0CM (aberto), 4x0 cores, em aspem 250g, com envelope em aspem 170g, 10 modelos diferentes.	unid	1.000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
28	Crachá em cartão supremo 250g, com plastificação rigida, furo central na parte central superior, com corte especial, tamanho 13,5x9,5cm.	unid	1.000	R$ 4,77	R$ 4.770,00
29	Apostila: Capa: tam. 42x29.7 cm, 4x4 cores, tintae triplex supremo alta Alvura 300g. Miolo: 36 páginas, tam.21x29.7 cm, 4 cores, em off set FSC 90g. Furado, espiral.	unid	15.000	R$ 15,75	R$ 236.250,00

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

30	Apostila: Capa: tam. 42x29.7 cm, 4x4 cores, tintae triplex supremo alta Alvura 300g. Miolo: 60 páginas, tam.21x29.7 cm, 4 cores, em off set FSC 120g. Furado, espiral.	unid	15.000	R$ 27,67	R$ 415.050,00
31	Criação, arte e montagem de informativo: Capa/Miolo: 24 paginas, F4 (aberto), 4x4 cores, em couche liso 150g. Dobrado e grampeado.	unid	10.000	R$ 13,95	R$ 139.500,00
32	Criação, arte e montagem de informativo: Capa/Miolo: 8 paginas, F4 (aberto), 4x4 cores, em couche liso 150g. Dobrado e grampeado.	unid	10.000	R$ 4,53	R$ 45.300,00
33	Criação, arte e montagem de livro capa flexivel: Capa: tam. 40x29.7 cm, 4x0 cores, em triplex 350g. Miolo com 200 paginas, tamanho 21x29.7 cm, 4 cores, em couche fosco FSC 150g. Lombada:15mm, dobrado, colar pur, com laminação fosca: 1 lado (capa), verniz UV localizado: 1 lado (capa).	unid	5.000	R$ 31,57	R$ 157.850,00
34	Criação, arte e montagem de revista com capa em papel couche 170kg em policromia; miolo 32 paginas no F$ (aberto), em papel couche 115kg, toda em policromia, com acabamento dobrado, grampeado.	unid	10.000	R$ 27,70	R$ 277.000,00
35	Criação, diagramação de placas de inauguração de prédios púiblicos em chapa de aço inox com inscrição em baixa relevo TAM (60x40 cm)	unid	100	R$ 1.196,67	R$ 119.667,00

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

36	Criação, diagramação e impressão de cartilha com formato 4 aberto, capa couche 170g, 4x4 cores; miolo com 30 páginas, papel off-set 75g, 4x4 cores, acabamento canoa e grampeado.	unid	5.000	R$ 20,53	R$ 102.650,00
37	Criação, diagramação e impressão de cartilha com formato 8 aberto, capa couche 170g, 4x4 cores; miolo com 30 páginas, papel off-set 75g, 4x4 cores, acabamento canoa e grampeado.	unid	5.000	R$ 16,58	R$ 82.900,00
38	Criação, diagramação e impressão de folders com tamanho A3 (aberto), em papel couche brilho 150g, 4x4 cores, acabamento 02 dobras, 10 modelos diferentes.	unid	50.000	R$ 4,00	R$ 200.000,00
39	Criação, diagramação e impressão digital de lona 280g com acabamento em ilhós.	m²	1.000	R$ 165,00	R$ 165.000,00
40	Criação, diagramação e impressão digital de lona 280g com acabamento em madeira.	m²	1.000	R$ 142,00	R$ 142.000,00
41	Criação, diagramação e impressão digital de lona 280g sem acabamento.	m²	1.000	R$ 121,67	R$ 121.670,00
42	Criação, impressão e exibição de outdoor em impressora digital, medindo 3,00x9,00m.	unid	50	R$ 1.411,67	R$ 70.583,50
43	Decalração de comparecimento papel Ap 75g formato 8 impressão em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	1.500	R$ 27,77	R$ 41.655,00
44	Diário de Classe, F 8 (fechado), capa em off set 180 em policromia, miolo com 42 páginas em off set 75 em o1 cor (preto), com 2 grampos	Unid	1.000	R$ 104,00	R$ 104.000,00

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

45	Diário de Classe, F 8 (fechado), capa em off set 180 em policromia, miolo com 54 páginas em off set 75 em o1 cor (preto), com 2 grampos, serrilha.	Unid	1.000	R$ 133,67	R$ 133.670,00
46	Encadernação A4 com wire-o com capas de PVC protetoras com até 500 folhas.	Unid	3.000	R$ 33,00	R$ 99.000,00
47	Envelope A4(fechado) personalizado em off set 120.	Unid	5.000	R$ 3,27	R$ 16.350,00
48	Ficha de Acidente de Trabalho com Exposição Biológico, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
49	Ficha de Acidente de Trabalho grave, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
50	Ficha de Acidentes Por Animais Peçonhentos, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
51	Ficha de acompanhamento da gestante-sis prenatal Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 27,77	R$ 1.388,50
52	Ficha de acompanhamento e rendimento escolar da educação infantil (creche e pré-escolar) tamanho A4.	Unid	50	R$ 23,53	R$ 1.176,50
53	Ficha de AIDS (Pacientes Menores de 13 Anos), Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
54	Ficha de AIDS, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

55	Ficha de anamnese e exame físico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	60	R$ 55,67	R$ 3.340,20
56	Ficha de Assistência e Balanço Hídrico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 52,67	R$ 2.633,50
57	Ficha de Assistência Médica e Sanitária, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
58	Ficha de Atendimento Anti-Rábico Humano, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
59	Ficha de atendimento individual Papel Ap 75g Formato 16 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 14,17	R$ 708,50
60	Ficha de atividade coletiva-esus em Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 27,77	R$ 1.388,50
61	Ficha de clínica de parto puerpério Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 53,00	R$ 2.650,00
62	Ficha de consulta a puérpera Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 33,67	R$ 1.683,50
63	Ficha de Doença de Chagas Aguda, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
64	Ficha de Doença Relacionada ao Trabalho Dermatoses Ocupacionais, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

65	Ficha de Doença Relacionada ao Trabalho Ler/Dor, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
66	Ficha de Doença Relacionada ao Trabalho PAIR, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
67	Ficha de encaminhamento, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
68	Ficha de Epizootia, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
69	Ficha de Esquistossomose, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
70	Ficha de evolução médica Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 31,60	R$ 1.580,00
71	Ficha de evolução nível superior Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	60	R$ 55,22	R$ 3.313,20
72	Ficha de evolução técnica, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
73	Ficha de Febre Amarela, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
74	Ficha de Febre Maculosa/Rickettsioses, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
75	Ficha de Febre Tifoide, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

76	Ficha de Gestante HIV, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
77	Ficha de Hanseníase, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
78	Ficha de Hepatites Virais, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
79	Ficha de Inquérito Canino, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
80	Ficha de interpessoal/autoprovocada, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
81	Ficha de intoxicação exógena, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
82	Ficha de investigação dente e febre de Chikungunya, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
83	Ficha de Leishmaniose Tegumentar Americana, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
84	Ficha de Leishmaniose Visceral, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
85	Ficha de Leptospirose, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
86	Ficha de marcação de consulta, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 53,27	R$ 5.327,00

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

87	Ficha de Meningite, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
88	Ficha de Notificação, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
89	Ficha de Notificação/conclusão, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
90	Ficha de paralisia Flácida Aguda/Poliomielite, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
91	Ficha de procedimentos-esus, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
92	Ficha de produção dos agentes de postos, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 39,33	R$ 3.933,00
93	Ficha de Tétano Neonatal, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
94	Ficha de Tuberculose, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
95	Ficha de visita domiciliar e territorial-esus em Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 22,67	R$ 2.267,00
96	Ficha individual de monitoramento de populações expostas à agrotóxicos” Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 53,00	R$ 5.300,00
97	Ficha Congênita, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

98	Ficha Sífilis em Gestante, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
99	Criação, diagramção e impressão folder impressão frente e verso tamanho A4 (aberto) papel couche 115g em policromia	Unid	5.000	R$ 3,02	R$ 15.100,00
100	Folha de Prontuário, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200	R$ 53,33	R$ 10.666,00
101	Folha de Reacolhimento, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
102	Fotocopia colorida: Impressão laser tamanho A4 colorida em papel couche até 150g.	unid	5.000	R$ 10,45	R$ 52.250,00
103	Fotocopia colorida: Impressão laser tamanho A4 colorida em papel off set 75 alta alvura.	unid	10.000	R$ 7,00	R$ 70.000,00
104	Fotocopia preto: Impressão laser tamanho A4 preto em papel off set 75 alta alvura.	unid	10.000	R$ 5,03	R$ 50.300,00
105	Fotocopia preto: Impressão laser tamanho A4 preto em papel couche 150g alta alvura.	unid	5.000	R$ 4,83	R$ 24.150,00
106	Impressão até o formato 11x15 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000	R$ 6,80	R$ 68.000,00
107	Impressão até o formato 11x21 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000	R$ 7,05	R$ 70.500,00
108	Impressão até o formato 15x23 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000	R$ 7,26	R$ 72.600,00
109	Impressão até o formato 21x22 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000	R$ 7,40	R$ 74.000,00

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

110	Impressão até o formato 22,5x32 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000	R$ 7,78	R$ 77.800,00
111	Impressão até o formato 30,5x32 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000	R$ 7,93	R$ 79.300,00
112	Jornal: 16 paginas, tam. 27x38 cm (fechado), 4 cores, em off set FSC 75g. Dobra e grampo	unid	5.000	R$ 2,20	R$ 11.000,00
113	Jornal: 32 paginas, tam. 27x38 cm (fechado), 4 cores, em off set FSC 75g. Dobra e grampo	unid	5.000	R$ 3,73	R$ 18.650,00
114	Laudo de autorização papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 27,77	R$ 2.777,00
115	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200	R$ 53,27	R$ 10.654,00
116	Laudo para solicitação de procedimento, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200	R$ 23,53	R$ 4.706,00
117	Criação, arte e montagem livro, tamanho 15x21 cm (fechado) 30x21cm (aberto), com aproximadamente 80 paginas + capa, capa em couche 170 e miolo em couche 115, policromia, com laminação fosca e verniz localizado na capa	Unid	1.000	R$ 21,47	R$ 21.470,00
118	Óbito por SRAG. Papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Unid	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
119	Planfletos formato A5 (148x210mm), 4x4 cores, impressão em papel couche 115g m²	Unid	20.000	R$ 0,23	R$ 4.600,00

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

120	Pasta com bolso: tam. 40x50cm, 4x0 cores, tinta em triplex supremo 300g. Corte/vinco, com laminação brilho em 1 lado	Unid	1.000	R$ 3,07	R$ 3.070,00
121	Pasta com orelha em triplex 300. Policromia, corte/vinco, com laminação brilho em 1 lado.	Unid	1.000	R$ 1,73	R$ 1.730,00
122	Placas de identificação em departamentos da Secretaria e lougradoros públicos, para divulgação de eventos e identificação de prédios da secretaria, impresso em lona 440g, com estrutura em ferro para fixação.	m²	100	R$ 119,67	R$ 11.967,00
123	PNCD - Resumo Semanal do serviço Antivetorial, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
124	Pescrição médica e controle de aplicações, papel Ap 75g, formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	60	R$ 55,00	R$ 3.300,00
125	Prescrição Médica, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200	R$ 53,33	R$ 10.666,00
126	Produção de banner, impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4x0 cores, com duas hastes, uma em cada extremidade, com corda para sustentação para suporte desmontável.	m²	500	R$ 120,33	R$ 60.165,00
127	Prontuário do paciente matriculado e continuação Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 22,83	R$ 2.283,00
128	RAAS folha 01, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50

129	RAAS folha 02, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
130	Receituário controle especial, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
131	Receituário médico, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200	R$ 23,87	R$ 4.774,00
132	Recibo de TFD papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 39,17	R$ 3.917,00
133	Referência e contra referência papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 23,83	R$ 2.383,00
134	Referência, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
135	Relatório de Enfermagem Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
136	Requisição de Exame - GAL, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
137	Requisição de exame cito patológico/colo do útero Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 22,67	R$ 2.267,00
138	Requisição de exames cito patológico - mama Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 39,47	R$ 3.947,00
139	Requisição de exames papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 24,67	R$ 2.467,00

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

140	Requisição de mamografia - SISCAN Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100	R$ 39,57	R$ 3.957,00
141	Requisição e resultado de exames Papel Ap 75g Formato 16 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
142	Sindrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) internada ou Óbito por SRAG, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
143	Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial-GAL, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
144	Suspenção de Tratamento, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
145	Termo de consentimento livre e esclarecido, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 28,00	R$ 1.400,00
146	Termo de responsabilidade, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
147	Troca ou Cedência de Plantão, papel Ap 75g, formato 8 impressão em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50	R$ 63,33	R$ 3.166,50
				VALOR TOTAL	**R$ 4.388.302,40**

4.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estabelecida neste Termo.

4.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega e recebimento dos produtos licitados serão iniciados em até 10 (Dez) dias contados a partir da solicitação da Secretaria requerente, através da emissão de Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo que a entrega deverá ser efetuada nos dias uteis no horário das 8:00 as 12:00 e 14:00 a 18:00 horas, no Local especificado pela mesma. Verificando a qualidade dos produtos, conformidade com as especificações licitadas e condições de segurança.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pelo fornecimento do material a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.

6.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

6.3. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).

7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 Compete à Contratada:

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

7.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento dos produtos, nos termos deste instrumento;

b) Definir o local para fornecimento do produto;

c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do produto.

d) Comunicar ao fornecedor qualquer defeito que houver nos produtos.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nºxxx/2021-PMLA
Pregão Eletrônico SRP nº 10/2021- PMLA
Processo Administrativo Nº 050/2021/PMLA
Validade da Ata: 12 MESES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS.

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de dois mil e vinte e um, neste município, na Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro Matinha, na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, CNPJ: 05.105.168/0001-85, neste ato representada pelo seu **Prefeito Municipal**, Sr. **ALCIDES ABREU BARRA**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 1512602-PC/PA e do CPF/MF nº 050.643.762-00, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE** representando o município de Limoeiro do Ajuru, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xx.xxx.xx/xxxx-xx**, sediada na Endereço, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas, atendendo todas condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 010/2021 – PMLA, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar aos Órgãos e Entes Desta Prefeitura Municipal, preços para respectiva contratação relativa ao REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento aos órgãos e entes do município nos referidos serviços, conforme a necessidade de cada Órgão/Ente.

1.1.2.1 – As reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituição, deverão ser realizados pela detentora no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** contados do pedido formal das unidades usuárias.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

1.1.2.2. E de responsabilidade da contratante a execução dos serviços.

1.1.2.3 A(s) detentora(s) assume(m) total responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados;

1.1.2.4 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição do bem deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.2. O fornecimento/Execução deverá ser realizado, quando solicitado, para qualquer das unidades dos órgãos e entes constantes ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços durante sua vigência, e os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados pelas unidades requisitantes**.**

1.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento/Execução do objeto desta Ata.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento/Execução (OF/OE), Autorização de Compras e consequente, posteriormente, o empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consultas formuladas à CCEL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento:

De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, efetuará o fornecimento, mediante comprovação ou atesto de recebimento.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a prefeitura municipal de Limoeiro do Ajuru-PMLA, e a Detentora, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte.

3.2. A detentora (Empresa(s)) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

3.3. À CPL - PMLA, no interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até **90 (noventa) dias,** a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

4. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1. Retirada da OF, Autorização de Compra e respectiva Nota de Empenho: Até **03 (três) dias úteis, contados** da data de publicação desta Ata e dos respectivos pedidos.

4.2. Para retirada de cada OF, AC e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso assim exija a

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

lei e a critério do Contratante, a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura desta Ata.

4.3. Unidades Requisitantes: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Estaduais e municipais por meios das Secretarias Municipais, bem como quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

São órgãos participantes desta Ata de Registro de Preço, as Secretarias Vinculadas a este órgão. São elas:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;

5. DA RELAÇÃO DE ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Acompanhamento da criança Papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
02	Adesivo leitoso com ou sem recorte resistente a fatores do tempo (água e sol)	m²	50		
03	Adesivo perfurado, resistente a fatores do tempo (água e sol)	m²	50		
04	Adesivo transparente resistente a fatores do tempo (água e sol)	m²	50		
05	Aprazamento de consultas, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
06	Atendimento odontológico individual Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
07	Atesta médico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	5.000		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

08	Backdrop: em lona com ilhós em toda a borda para envelopar estrutura de treliça	m²	500		
09	Bandeirinha do Município de Limoeiro do Ajuru, do Pará e do Brasil em Papel AP 75g 21x15cm.	und	1.000		
10	Boletim diário de produção ambulatorial Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
11	Boletim diário de produção médica Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
12	Boletim diário de produção odontológico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
13	Bolsa família SISVAN / marcadores de consumo alimentar Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
14	Cadastro de áreas com população exposta à agrotoxicos Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200		
15	Cadastro domiciliar e territorial Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200		
16	Cadastro individual-esus em Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200		
17	Camisa/malharia–serigrafia Camisa básica em malha de algodão fio 30, com tecido e serigrafia na frente (tamanhos P,M, G e GG).	und	500		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

18	Camisa/malharia–serigrafia Camisa em tecido dry fit (poliéster) nas cores com gola redonda (careca), mangas curtas, com impressão em silkscreen colorida frente e costas em quatro cores, a ser definida (tamanhos P, M, G e GG).	und	500		
19	Camisas, sublimadas em tecido PV (gola pólo), nos tamanhos P, M e G	und	500		
20	Camisas, sublimadas em tecido PV (gola careca)nos tamanhos P, M e G	und	1.000		
21	Capa e contracapa de processo tamanho A3 (aberto), em off set 180, policromia	Jogo	5.000		
22	Cartão de visita em reciclato 240, 4x4 cores com verniz localizado e laminação fosca, tamanho 5,5 X 9,5CM.	und	1.000		
23	Cartaz, tamanho 46X64CM, policromia, em couche 170G, 5 modelos diferentes	und	10.000		
24	Carteira de hiperdia papel Ap 180g tam. 21x8 impresso em off set	und	2.500		
25	Carteira de PCCU papel Ap 180g tam. 21x8 impresso em off set	und	6.000		
26	Certificado em opalina telado 180, 4x0 cores, tamanho 21x29,7 cm (aberto), 10 modelos diferentes.	unid	3.000		
27	Convite tamanho 14,8 X 10,0CM (aberto), 4x0 cores, em aspem 250g, com envelope em aspem 170g, 10 modelos diferentes.	unid	1.000		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

28	Crachá em cartão supremo 250g, com plastificação rigida, furo central na parte central superior, com corte especial, tamanho 13,5x9,5cm.	unid	1.000		
29	Apostila: Capa: tam. 42x29.7 cm, 4x4 cores, tintae triplex supremo alta Alvura 300g. Miolo: 36 páginas, tam.21x29.7 cm, 4 cores, em off set FSC 90g. Furado, espiral.	unid	15.000		
30	Apostila: Capa: tam. 42x29.7 cm, 4x4 cores, tintae triplex supremo alta Alvura 300g. Miolo: 60 páginas, tam.21x29.7 cm, 4 cores, em off set FSC 120g. Furado, espiral.	unid	15.000		
31	Criação, arte e montagem de informativo: Capa/Miolo: 24 paginas, F4 (aberto), 4x4 cores, em couche liso 150g. Dobrado e grampeado.	unid	10.000		
32	Criação, arte e montagem de informativo: Capa/Miolo: 8 paginas, F4 (aberto), 4x4 cores, em couche liso 150g. Dobrado e grampeado.	unid	10.000		
33	Criação, arte e montagem de livro capa flexivel: Capa: tam. 40x29.7 cm, 4x0 cores, em triplex 350g. Miolo com 200 paginas, tamanho 21x29.7 cm, 4 cores, em couche fosco FSC 150g. Lombada:15mm, dobrado, colar pur, com laminação fosca: 1 lado (capa), verniz UV localizado: 1 lado (capa).	unid	5.000		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

34	Criação, arte e montagem de revista com capa em papel couche 170kg em policromia; miolo 32 paginas no F$ (aberto), em papel couche 115kg, toda em policromia, com acabamento dobrado, grampeado.	unid	10.000		
35	Criação, diagramação de placas de inauguração de prédios púiblicos em chapa de aço inox com inscrição em baixa relevo TAM (60x40 cm)	unid	100		
36	Criação, diagramação e impressão de cartilha com formato 4 aberto, capa couche 170g, 4x4 cores; miolo com 30 páginas, papel off-set 75g, 4x4 cores, acabamento canoa e grampeado.	unid	5.000		
37	Criação, diagramação e impressão de cartilha com formato 8 aberto, capa couche 170g, 4x4 cores; miolo com 30 páginas, papel off-set 75g, 4x4 cores, acabamento canoa e grampeado.	unid	5.000		
38	Criação, diagramação e impressão de folders com tamanho A3 (aberto), em papel couche brilho 150g, 4x4 cores, acabamento 02 dobras, 10 modelos diferentes.	unid	50.000		
39	Criação, diagramação e impressão digital de lona 280g com acabamento em ilhós.	m²	1.000		
40	Criação, diagramação e impressão digital de lona 280g com acabamento em madeira.	m²	1.000		
41	Criação, diagramação e impressão digital de lona 280g sem acabamento.	m²	1.000		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

42	Criação, impressão e exibição de outdoor em impressora digital, medindo 3,00x9,00m.	unid	50		
43	Decalração de comparecimento papel Ap 75g formato 8 impressão em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	1.500		
44	Diário de Classe, F 8 (fechado), capa em off set 180 em policromia, miolo com 42 páginas em off set 75 em o1 cor (preto), com 2 grampos	Unid	1.000		
45	Diário de Classe, F 8 (fechado), capa em off set 180 em policromia, miolo com 54 páginas em off set 75 em o1 cor (preto), com 2 grampos, serrilha.	Unid	1.000		
46	Encadernação A4 com wire-o com capas de PVC protetoras com até 500 folhas.	Unid	3.000		
47	Envelope A4(fechado) personalizado em off set 120.	Unid	5.000		
48	Ficha de Acidente de Trabalho com Exposição Biológico, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
49	Ficha de Acidente de Trabalho grave, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
50	Ficha de Acidentes Por Animais Peçonhentos, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
51	Ficha de acompanhamento da gestante-sis prenatal Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

52	Ficha de acompanhamento e rendimento escolar da educação infantil (creche e pré-escolar) tamanho A4.	Unid	50		
53	Ficha de AIDS (Pacientes Menores de 13 Anos), Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
54	Ficha de AIDS, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
55	Ficha de anamnese e exame físico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	60		
56	Ficha de Assistência e Balanço Hídrico Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
57	Ficha de Assistência Médica e Sanitária, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
58	Ficha de Atendimento Anti-Rábico Humano, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
59	Ficha de atendimento individual Papel Ap 75g Formato 16 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
60	Ficha de atividade coletiva-esus em Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
61	Ficha de clínica de parto puerpério Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

62	Ficha de consulta a puérpera Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
63	Ficha de Doença de Chagas Aguda, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
64	Ficha de Doença Relacionada ao Trabalho Dermatoses Ocupacionais, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
65	Ficha de Doença Relacionada ao Trabalho Ler/Dor, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
66	Ficha de Doença Relacionada ao Trabalho PAIR, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
67	Ficha de encaminhamento, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
68	Ficha de Epizootia, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		
69	Ficha de Esquistossomose, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		
70	Ficha de evolução médica Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
71	Ficha de evolução nível superior Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	60		
72	Ficha de evolução técnica, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

73	Ficha de Febre Amarela, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
74	Ficha de Febre Maculosa/Rickettsioses, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
75	Ficha de Febre Tifoide, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
76	Ficha de Gestante HIV, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
77	Ficha de Hanseníase, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
78	Ficha de Hepatites Virais, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
79	Ficha de Inquérito Canino, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
80	Ficha de interpessoal/autoprovocada, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
81	Ficha de intoxicação exógena, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
82	Ficha de investigação dente e febre de Chikungunya, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
83	Ficha de Leishmaniose Tegumentar Americana, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

84	Ficha de Leishmaniose Visceral, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
85	Ficha de Leptospirose, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
86	Ficha de marcação de consulta, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
87	Ficha de Meningite, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
88	Ficha de Notificação, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
89	Ficha de Notificação/conclusão, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
90	Ficha de paralisia Flácida Aguda/Poliomielite, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
91	Ficha de procedimentos-esus, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
92	Ficha de produção dos agentes de postos, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
93	Ficha de Tétano Neonatal, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
94	Ficha de Tuberculose, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

95	Ficha de visita domiciliar e territorial-esus em Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
96	Ficha individual de monitoramento de populações expostas à agrotóxicos" Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
97	Ficha Congênita, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
98	Ficha Sífilis em Gestante, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
99	Criação, diagramção e impressão folder impressão frente e verso tamanho A4 (aberto) papel couche 115g em policromia	Unid	5.000		
100	Folha de Prontuário, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200		
101	Folha de Reacolhimento, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
102	Fotocopia colorida: Impressão laser tamanho A4 colorida em papel couche até 150g.	unid	5.000		
103	Fotocopia colorida: Impressão laser tamanho A4 colorida em papel off set 75 alta alvura.	unid	10.000		
104	Fotocopia preto: Impressão laser tamanho A4 preto em papel off set 75 alta alvura.	unid	10.000		
105	Fotocopia preto: Impressão laser tamanho A4 preto em papel couche 150g alta alvura.	unid	5.000		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

106	Impressão até o formato 11x15 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000		
107	Impressão até o formato 11x21 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000		
108	Impressão até o formato 15x23 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000		
109	Impressão até o formato 21x22 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000		
110	Impressão até o formato 22,5x32 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000		
111	Impressão até o formato 30,5x32 cm em papel aspem 250g impressão policromia	unid	10.000		
112	Jornal: 16 paginas, tam. 27x38 cm (fechado), 4 cores, em off set FSC 75g. Dobra e grampo	unid	5.000		
113	Jornal: 32 paginas, tam. 27x38 cm (fechado), 4 cores, em off set FSC 75g. Dobra e grampo	unid	5.000		
114	Laudo de autorização papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
115	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200		
116	Laudo para solicitação de procedimento, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

117	Criação, arte e montagem livro, tamanho 15x21 cm (fechado) 30x21cm (aberto), com aproximadamente 80 paginas + capa, capa em couche 170 e miolo em couche 115, policromia, com laminação fosca e verniz localizado na capa	Unid	1.000		
118	Óbito por SRAG. Papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Unid	50		
119	Planfletos formato A5 (148x210mm), 4x4 cores, impressão em papel couche 115g m²	Unid	20.000		
120	Pasta com bolso: tam. 40x50cm, 4x0 cores, tinta em triplex supremo 300g. Corte/vinco, com laminação brilho em 1 lado	Unid	1.000		
121	Pasta com orelha em triplex 300. Policromia, corte/vinco, com laminação brilho em 1 lado.	Unid	1.000		
122	Placas de identificação em departamentos da Secretaria e lougradoros públicos, para divulgação de eventos e identificação de prédios da secretaria, impresso em lona 440g, com estrutura em ferro para fixação.	m²	100		
123	PNCD - Resumo Semanal do serviço Antivetorial, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		
124	Pescrição médica e controle de aplicações, papel Ap 75g, formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	60		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

125	Prescrição Médica, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200		
126	Produção de banner, impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4x0 cores, com duas hastes, uma em cada extremidade, com corda para sustentação para suporte desmontável.	m²	500		
127	Prontuário do paciente matriculado e continuação Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
128	RAAS folha 01, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		
129	RAAS folha 02, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		
130	Receituário controle especial, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
131	Receituário médico, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	200		
132	Recibo de TFD papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	100		
133	Referência e contra referência papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	100		
134	Referência, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		
135	Relatório de Enfermagem Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

136	Requisição de Exame - GAL, Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
137	Requisição de exame cito patológico/colo do útero Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
138	Requisição de exames cito patológico - mama Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
139	Requisição de exames papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
140	Requisição de mamografia - SISCAN Papel Ap 75g Formato 8 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	100		
141	Requisição e resultado de exames Papel Ap 75g Formato 16 impresso em off set, Bloco com 100 folhas	Bloco	50		
142	Sindrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) internada ou Óbito por SRAG, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		
143	Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial-GAL, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		
144	Suspenção de Tratamento, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		
145	Termo de consentimento livre e esclarecido, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

146	Termo de responsabilidade, papel Ap 75g formato 8 impresso em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		
147	Troca ou Cedência de Plantão, papel Ap 75g, formato 8 impressão em off set, bloco com 100 folhas	Bloco	50		
				VALOR TOTAL	

7. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

Fica facultado aos Órgãos/Entes do Estado a adesão ao Sistema de registro de Preços.

8. PENALIDADES:

8.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

8.1.1. A multa ou recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital será de **2% (dois por cento), calculado sobre o valor total previsto para a contratação prevista,** sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

8.1.2. Multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento**;**

8.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF, Autorização de Compras ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias,** a critério da Administração.

8.2.1. Incidirá na pena de 1,0 % (**um por cento**) se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3 Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega(s) programada(s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria(am) ser(em) entregue(s).

8.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

8.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do(s) material(s) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se o equipamento com problemas técnicos não for substituído em **03 (três) dias úteis**, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

8.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

8.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

8.8.1.As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

8.9. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

8.9.1. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

9.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item.

9.2. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado no órgão/ente solicitante, conforme discriminado na OF, Autorização de Compras ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O prazo do faturamento será de 30 (trinta) dias e para o pagamento, aumentado de mais 10 (dez) dias, contados da data da execução do serviço, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

10.1.1.Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

11. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

11.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícias ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

11.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CPL/PMLA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

11.2.1.Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da CPL/PMLA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a CPL/PMLA o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

11.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

11.3. O acompanhamento dos preços pela CPL/PMLA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação**.**

12. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

12.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO,** quando:

12.1.1.a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.1.2.A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

12.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

12.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);

12.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

12.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

12.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior**,** será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação nos jornais e grandes veículos de comunicação, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

12.2. Pela **DETENTORA,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

12.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **cláusula 07,** caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

12.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s), nas condições apresentadas na época de chamamento.

13. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

13.1. A emissão da OF, AC e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

13.2. As aquisições do serviço com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13.3. Os preços deverão ser avaliados periodicamente pelo SETOR DE COMPRAS/PMLA, para averiguar sua compatibilidade com a prática do mercado local.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

14.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

14.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

14.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's, AC ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

14.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de

sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida**, que poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição legal.**

12.6. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações desta Ata, serão devolvidos e imediatamente substituídos, devendo ser aplicadas às sanções previstas no edital e nesta Ata.

14.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for prestado à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data dos serviços prestados na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da CPL/PMLA, nesse intervalo de tempo.

14.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à CPL/PMLA, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

14.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

14.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar os serviços fornecidos, conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, incluídas assistência e manutenção, onde couber, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

14.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Limoeiro do Ajuru/PA, xx de xxxxxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05.105.168/0001-85
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
.....

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021/PE-PMLA.
PROC. ADM. Nº 050/2021-PMLA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Municipal:
Cidade:
E-mail para assinatura digital:
Fax:
Conta Bancária:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa) Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 – PMLA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/PE-PMLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA XXXXXXX

Por este instrumento, de um lado. como **CONTRATANTE,** O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Marechal Rondon, s/n°, bairro Matinha, Limoeiro do Ajuru/PA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.105.168/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alcides Abreu Barra**, brasileiro, casado, Agente político, portador do RG; xxxxxPC/PA e inscrito no CPF nº xxxxx, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas**, doravante denominada CONTRATANTE** de outro lado, como **CONTRATADA,** a empresa **xxxxx,** inscrita no **CNPJ: xxxxx**, estabelecida na xxxxx, nº xx, bairro xxx, CEP xxxx, xxxx, neste ato representada pelo **Sr. xxxx**, xxx, empresário portador da cédula de identidade nº xxxPCIVIL/PA e CPF nº xxxxx, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO E SERIGRÁFICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS,** conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico n°. 02/2021/PE-PMLA, em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a:
2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão, designado na forma do art. 67 da Lei n° 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico n°. 010/2021/PE-PMLA, em seus anexos.
2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
2.12.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
3.2 - A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
3.3 - A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
3.4 - Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc... necessários ao perfeito recebimento dos materiais
3.5 - Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R$ xxxxxx (xxxxxxxxxx reais),** conforme necessidade da referida Secretaria.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.
4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.
4.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.
Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do género.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:
Exercício 2021.

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0002.2.017.000 – Manutenção da secretaria Municipal de Administração.

02.06 – Secretaria Municipal de Cultura
Funcional Programática: 13.122.0007.2.032.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.

02.15 – Secretaria Municipal de Educação.
Funcional Programática: 12.122.0006.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Funcional Programática: 12.361.0006.2.085.000 – Manutenção das Atividades Financeiras com Salário Educação – QSE.

03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Funcional Programática: 08.243.0004.2.122.000 – Manutenção do Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI- PVMC.
Funcional Programática: 08.244.0004.2.143.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
Funcional Programática: 08.122.0004.2.116.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

04.01 – Fundo Municipal de Saúde.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

Funcional Programática: 10.122.0005.2.149.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Funcional Programática: 10.122.0005.2.031.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Funcional Programática: 18.122.0010.2.044.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos

ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato **inicia em XX de XXXX de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.
7.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.
7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n° 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n° 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) advertência;
b) multa, sendo:

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

b.l) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas íaté o limite de 03 (três) dias.
b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.
b.3) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
9.3 As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
9.4 Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA
As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS
Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE
O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pará e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru (PA), XXX de XXXX de 2021.

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
ALCIDES ABREU BARRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
XXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas

1 -Nome_____CPF/MF:

2 -Nome:_____ CPF/MF:

End: Rua Marechal Rondon S/Nº - Bairro Matinha - CEP. 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru - Pa